CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.926/25

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei 153/2022, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Dispõe sobre a colocação do Símbolo Internacional de Acessibilidade em todos os locais que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência no Município de Vitória.

Art. 1º. É obrigatória a colocação, de forma visível, do Símbolo Internacional de Acessibilidade em todos os locais públicos e privados no âmbito do Município de Vitória que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, e em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou possibilitem o seu uso.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta Lei, o Símbolo Internacional de Acessibilidade é representado pela marca desenvolvida pela Organização das Nações Unidas (ONU), batizado de “A Acessibilidade”, conforme a imagem:

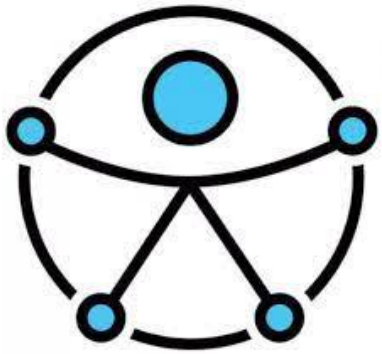

Art. 2º. É vedada a utilização do Símbolo Internacional de Acessibilidade para finalidade outra que não seja a de identificar, assinalar ou indicar local ou serviço habilitado ao uso de pessoas com deficiência.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340030003300380032003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Art. 3º. Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em legislação específica, fica o infrator sujeito ao pagamento de multa em caso de descumprimento do estabelecido, a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 18 de junho de 2025.

Anderson Goggi Rodrigues
PRESIDENTE

Davi Esmael
1º SECRETÁRIO

Maurício Leite
2º SECRETÁRIO

João Flávio
3º SECRETÁRIO

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400300033003800320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 340030003300380032003900 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em **25/06/2025 14:27**
Checksum: **049120E9A8BD83085D84C8D55AFCC6794FE953FF8142F15CE2E99379C759FBAB**

Assinado eletronicamente por **João Flávio da Silva de Paiva** em **25/06/2025 14:48**
Checksum: **670DF82D80D6769F45214DB9285734551162B3AB4826810F51ABC0B6D54EBAC7**

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em **25/06/2025 15:09**
Checksum: **99BC679138B21BDB2549DB382064D522E8962EE85E87D175F65B4DC34665EDC3**

Assinado eletronicamente por **Presidente** em **25/06/2025 16:52**
Checksum: **4C3A6E1ACC42285C7CF7AB88B1D57E3C22B19AB90D314463309FEE47E88DB894**

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 340030003300380032003900 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.